



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017-CMM, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM - CMM** E **DR. LEONARDO SILVA DA PAIXÃO**, QUE TEM POR OBJETO A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS À CMM”, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-IN/2017-CMM, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Marapanim/PA, localizada na Rua Benjamim Constant, s/nº, Marapanim/PA, com CNPJ nº 04.554.119/0001-67, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SAVIO ROMULO DO LAGO VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2098634SSP/PA e do CPF nº 319.847.202-44, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO** **Dr. LEONARDO SILVA DA PAIXÃO**, CPF144.850.872-04, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil do Pará sob nº 4382, estabelecido na Rua dos Zacarias de Assunção, Alameda Bom Jesus, nº 20, Centro, CEP, Ananindeua/PA, RESOLVEM, de comum acordo, **aditivar** o Contrato Administrativo nº 001/2017-CPL-CMM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº- 001/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em 31/12/2018, conforme permissivo da cláusula X do contrato original e o Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Sendo 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade de continuidade dos serviços objeto das obrigações assumidas pelas partes através do contrato original, especialmente no que se refere a solução de continuidade da prestação dos serviços contratados, mantido o objeto original e o valor das parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, conforme Despacho da Tesoureira, ocorrerá:

01.031.2001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

Marapanim/PA, 28 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
SAVIO ROMULO DO LAGO VIEIRA
Presidente da Câmara

DR. LEONARDO SILVA DA PAIXÃO
OAB/PA 4382

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: